



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
PREVIQUEIMADOS

Queimados, 19 de março de 2015.

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/15

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o DECRETO Nº 1808/15 DE 04 de Março de 2015, regulamenta a cessão de servidor público municipal.

Considerando o falecimento do servidor que ocupava o cargo em comissão de Coordenador Financeiro Contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados- PREVIQUEIMADOS.

Considerando a necessidade urgente de preencher o cargo em razão do interesse público de acordo com o processo nº 1872/2015/01.

Considerando que o Município de Queimados tem em seus quadros servidores habilitados, os quais são indispensáveis para as atividades desenvolvidas, estando indisponíveis para cessão no momento.

Considerando que através do Of. nº 135/GAP/2015 de 06 de março de 2015, foi solicitado ao Prefeito Municipal de Japeri a cessão de servidor municipal com habilitação para ocupar o cargo.

Considerando que através da Of. 117/2015, a Prefeitura de Japeri informou a disposição de servidor municipal.

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a Servidora Jaqueline Andrade de Oliveira, Técnica em Contabilidade, cedida pela Prefeitura de Japeri, de acordo com a Portaria nº 343/2015, para o cargo de Coordenadora Financeira Contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, a contar de 09 de março de 2015.

§ 1º Caberá ao PREVIQUEIMADOS, o ônus da remuneração da servidora cedida, acrescido dos respectivos encargos sociais.

§ 2º O valor da remuneração será reembolsado mensalmente ao Município Cedente.

Art. 2º A cessão se dará pelo prazo de 2 anos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município cedente venha a precisar da servidora ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS
Matr.7106-4